



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **YARED COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **YARED COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.972.430/0001-14, com sede na Estrada Paes de Carvalho, nº 160 – Planalto, município de Alenquer-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WLADIMIR MONTEIRO YARED**, brasileiro, portador do RG nº 2280437 SSP/PA e CPF nº 085.720.202-25, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 003/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 003/2018-CPL/PMA, de 09/02/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
1	Gasolina comum	Lts	146.600	5,04	738.864,00
2	Diesel S 500	Lts	423.912	4,08	1.729.560,96
3	Diesel S10	Lts	85.600	4,24	362.944,00
4	Óleo lubrificante SAE 40	Lts	400	16,85	6.740,00
5	Óleo lubrificante SAE 15 W40	Lts	3.100	15,70	48.670,00
6	Óleo lubrificante SL 20W50	Lts	50	17,80	890,00
7	Óleo lubrificante GL 5-90	Lts	10	16,80	168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

8	Óleo lubrificante GL-5-140	Lts	50	17,90	895,00
9	Óleo 2t	Lts	330	19,00	6.270,00
10	Óleo atf hidráulico	Lts	10	22,70	227,00
11	Fluido dot-3 500 ml	Lts	50	15,90	795,00
12	Fluido dot-4 500 ml	Lts	500	20,40	10.200,00
17	Óleo lubrificante CH-4, 15W40,	Balde	25	280,30	7.007,50
18	Óleo lubrificante hidráulico 68,	Balde	150	224,50	33.675,00
19	Óleo de transmissão automática e	Balde	15	394,00	5.910,00
21	Graxa para rolamento, balde 20kg	Balde	22	348,00	7.656,00
22	Graxa chassi, balde 20kg	Balde	52	258,00	13.416,00
23	Arla 32, balde 20L	Balde	20	110,00	2.200,00
TOTAL					R\$ 2.976.088,46

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 2.976.088,46 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III - DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **ANTONIO QUEIROZ LIMA**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA, instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **15 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
 - 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
 - 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
 - 06.181.0044.2009 - Apoio as Polícias Civil e Militar
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
 - 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
 - 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
 - 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
 - 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
 - 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
 - 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
 - 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
 - 05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
 - 08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer
 - 13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
 - 13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
 - 13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
 - 13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
 - 13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
 - 23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
 - 27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
 - 27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
 - 27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
 - 27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
 - 27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
 - 15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
 - 15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
 - 17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
 - 17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic.
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
 - 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
 - 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
 - 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
 - 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
- 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
- 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
- 20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
 - 20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
 - 20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
 - 20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
 - 20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
 - 20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0901 - Fundo Municipal de Transito
 - 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
 - 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreajustáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Emitir Nota de Empenho;
- 7.2.** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 7.3.** Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 7.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 7.6.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 7.7.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
 - 8.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
 - 8.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
 - 8.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Prefeitura Municipal de Alenquer, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;

8.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

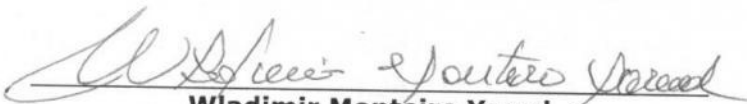
Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 15 de fevereiro de 2018.



Juraci Estevam de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTRATANTE



Wladimir Monteiro Yared
YARED COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____